



LEI Nº 611/2004.

“ Estima Receita e fixa a Despesa para os orçamentos fiscais e da seguridade social do exercício de 2005 e das outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Orocó aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento do Município de Orocó, para o Exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, no montante de R\$ 7.710.800,00 (Sete Milhões Setecentos e Dez Mil e Oitocentos Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 2.466.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos Sessenta e Seis Mil Reais).

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 10.176.800,00 (Dez Milhões Cento e Setenta e Seis Mil e oitocentos reais).



Art. 3º Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Receita Tributária	355.300,00		355.300,00
Receita patrimonial	160.000,00		160.000,00
Receitas de Industriais	10.000,00		10.000,00
Transferência Correntes	9.255.500,00		9.255.500,00
Outras Receitas Correntes	46.000,00		46.000,00
SOMA	9.826.800,00		9.826.800,00
RECEITA DE CAPITAL			
Operações de Crédito	50.000,00		50.000,00
Alienação de Bens	60.000,00		60.000,00
Transferência de Capital	230.000,00		230.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00		10.000,00
SOMA	350.000,00		350.000,00
TOTAL GERAL	10.176.800,00		10.176.800,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº 08.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observados a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por órgãos:



DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	288.000,00		288.000,00
Gabinete do Prefeito	369.500,00		369.500,00
Sec. Adm. e Finanças	3.438.000,00		3.438.000,00
Sec. Educação, Cultura e Esp.	2.775.300,00		2.775.300,00
Sec. Extraord. Proj. Brígida	730.000,00		730.000,00
Sec. Ação Social		236.000,00	236.000,00
Fundo Munic. De Assist. Social		237.000,00	237.000,00
Sec. Saúde		230.500,00	230.500,00
Fundo Municipal de Saúde		1.762.500,00	1.762.500,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	7.600.800,00	2.466.000,00	10.066.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00		110.000,00
TOTAL GERAL	7.710.800,00	2.466.000,00	10.176.800,00

II – Por funções

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	288.000,00		288.000,00
Judiciário	80.000,00		80.000,00
Administrativo	1.660.500,00		1.660.500,00
Assistência Social		437.000,00	437.000,00
Saúde	1.993.000,00		1.993.000,00
Previdência Social	195.000,00		195.000,00
Educação	2.415.300,00		2.415.300,00
Cultura	189.000,00		189.000,00
Urbanismo	1.604.000,00		1.604.000,00
Habitação	478.000,00		478.000,00
Saneamento	135.000,00		135.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00		5.000,00
Agricultura	255.000,00		255.000,00
Comércio e Serviços	17.000,00		17.000,00
Transporte	108.000,00		108.000,00
Desporto e Lazer	171.000,00		171.000,00



TOTAL DOS ÓRGÃOS	7.600.800,00	2.466.000,00	10.066.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00		110.000,00
TOTAL GERAL	7.710.800,00	2.466.000,00	10.176.800,00

III – Por fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	288.000,00		288.000,00
Gabinete do Prefeito	369.500,00		369.500,00
Sec. Adm. e Finanças	3.438.000,00		3.438.000,00
Sec. Educação Cultura e Esporte	2.775.300,00		2.775.300,00
Sec. Extraord. Proj. Brígida	730.000,00		730.000,00
Sec. Ação Social		236.000,00	236.000,00
Fundo Munic. de Assist. Social		237.000,00	237.000,00
Sec. de Saúde		230.500,00	230.500,00
Fundo Municipal de Saúde		1.762.500,00	1.762.500,00
TOTAL DOS ÓRGÃOS	7.600.800,00	2.466.000,00	10.066.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	110.000,00		110.000,00
TOTAL GERAL	7.710.800,00		10.176.800,00

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I Abrir Crédito suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (Cem por Cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no Art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e § 4º da Lei 4.320/64;



c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotação, no limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64.

II efetuar operações de crédito por antecipação da receita nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ-PE, aos 22 (vinte e dois) de novembro de 2004.

VALDI DE NOVAES AMANDO
Prefeito do Município